

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2199/2023, de 05 de Dezembro de 2023.

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente das Leis Municipais 1670/2017, 1754/2018, 1814/2019, 1891/2019, 1950/2021, 2035/2022, e 2107/2022 que autorizou o Poder Executivo a Contratar MÉDICO CLÍNICO GERAL.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze)** meses a vigência do contrato firmado decorrente das **Leis Municipais Nº 1670/2017** de 17 de Janeiro de 2017, Nº 1754/2018 de 15 de Janeiro de 2018, Nº 1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, Nº 1891/2019 de 17 de Dezembro de 2019, 1950/2021 de 26 de Janeiro de 2021, Lei Municipal 2035/2022 de 11 de Fevereiro de 2022, Lei Municipal 2107/2022 de 26 de Dezembro de 2022 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1670/2017 de 17 de Janeiro de 2017, prorrogada pela Lei Municipal nº 1754/2018 de 15 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 1891/2019 de 17 de Dezembro de 2019, Lei Municipal 1950/2021 de 26 de Janeiro de 2021, Lei Municipal 2035/2022 de 11 de Fevereiro de 2022, e Lei Municipal 2107/2022 de 26 de Dezembro de 2022 ficando o período de vigência para aditamento ao contrato de **06 de Fevereiro de 2024 a 05 de Fevereiro de 2025.**

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 Manutenção das Equipes Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos – 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 05/12/2023.


Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 094/2023

Cerro Branco - RS, 20 de novembro de 2023.

Senhor:
JAQUES DANIEL AULER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

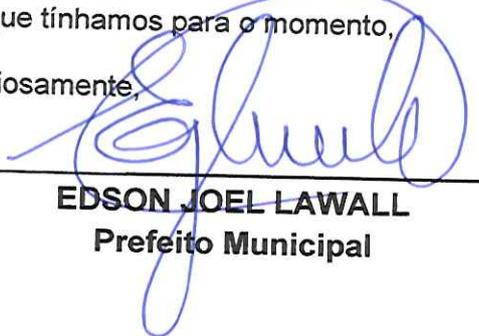
É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente das Leis Municipais Nº 1670/2017, Nº 1754/2018, Nº 1814/2019, Nº 1891/2019, Nº 1950/2021, Nº 2035/2022 e Nº 2107/2022 que autorizou o Poder Executivo a Contratar MÉDICO CLÍNICO GERAL e dá Outras Providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato 001/2017 em caráter emergencial do Médico Clínico Geral (Luciano Carvalho Sanson – 20 horas) que atende na Unidade de Saúde do centro, tendo em vista à continuidade do atendimento e demanda de serviços. Acrescentamos a esta justificativa dois outros fatores: primeiro que os médicos aprovados no Concurso Público em vigor (001/2020) manifestaram desistência da vaga, de maneira que não temos banca; e segundo a dificuldade em conseguir um profissional interessado em ocupar a vaga temporária.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo na continuidade do atendimento à população que carece do profissional na unidade.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 04 / 12 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00



ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br